



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.906 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A CA-
SA DO MENOR 'DR. EDNAN DIAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzados), para subvencionar a Casa do Menor Dr. Ednan Dias, com quantia destinada ao pagamento de uma funcionária, obedecendo a seguinte classificação:
12.03.15814832-03.3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 9.500,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1986, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cz\$ 9.500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE NOVEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 769, de 13 / 11 / 86.